



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

''Terra do Vinho e do Queijo''

PROJETO DE LEI Nº 10, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Altera a alínea "a" do inciso II do artigo 3º e o §5º do artigo 4º da Lei Municipal nº 41, de 20 setembro de 2023.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a alínea "a" do inciso II do artigo 3º da Lei Municipal nº 41/2023, a qual passará a ter a seguinte redação:

Art. 3º. [...]

II - [...]

a) um representante titular e um suplente da Associação de Proteção à Maternidade, Infância e a Família - APMIF;

Art. 2º Fica alterado o §5º do artigo 4º da Lei Municipal nº 41/2023, a qual passará a ter a seguinte redação:0

Art. 5º. [...]

§5º A atribuição de Secretária será desempenhada por um membro do conselho, cuja aprovação prévia pelo plenário seja obrigatória, incumbindo-lhe o exercício de suas competências com o auxílio de um servidor vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterada as demais disposições.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de janeiro de 2024.

NILMAR RECH

Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

''Terra do Vinho e do Queijo''

PROJETO DE LEI Nº 10, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

MENSAGEM

ASSUNTO: Altera a alínea "a" do inciso II do artigo 3º e o §5º do artigo 4º da Lei Municipal nº 41, de 20 setembro de 2023.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME ORDINÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Artigo 63, inciso I da Lei Orgânica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Valendo-nos da presente Mensagem, é com deferência que encaminhamos a esta Colenda Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei Municipal n.º 10/2024, ao qual solicitamos a apreciação em regime ordinário.

O propósito do referido projeto consiste na necessária adequação da legislação em vigor às recomendações advindas da Coordenação de Fomento ao Protagonismo Feminino. Tais reformas legislativas visam a contribuir significativamente para a promoção de políticas destinadas à consecução da igualdade de gênero e à salvaguarda dos interesses relativos à maternidade e à infância no âmbito do nosso município.

Através da correspondência eletrônica datada de 24 de outubro de 2023, a Assessoria Técnica da Coordenação de Fomento ao Protagonismo Feminino, representada pela Sra. Sionara de Paula e cujo endereço eletrônico é sionara@semipi.pr.gov.br, forneceu esclarecimentos que decorreram de questionamentos apresentados pela Secretária de Assistência Social, transcritos a seguir:

"Quanto à questão referente à participação da Procuradoria da Mulher na composição do conselho: A Câmara de Vereadores desempenha um papel fundamental como um dos Poderes de fiscalização, o que impede a sua inclusão no conselho em termos de voto, no entanto, lhe é assegurado o direito de expressar opinião (voto de voz). O Sindicato Rural, por ser uma entidade de caráter não governamental, encontra-se habilitado para integrar a referida assessoria parlamentar, e a sua participação não acarreta desqualificação."



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

''Terra do Vinho e do Queijo''

É sob tal contexto que apresentamos este projeto de lei, respaldado pela orientação técnica pertinente e com vistas a aprimorar nossa normatização de modo a servir de maneira mais eficaz e justa à nossa comunidade.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossas expressões de elevada estima e distinta consideração por esta Egrégia Casa Legislativa.

Cordialmente,

NILMAR RECH

Prefeito Municipal em Exercício